



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 316, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o requerimento de registro de Especialista em Enfermagem Estética.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do despacho do Departamento de Registro e Cadastro;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 715/2023, que altera o art. 4º da Resolução Cofen nº 529/2016 – bem como o Parecer nº 13/2023/COFEN/DGEP/CTLN, que aborda o estágio de pós-graduação em instituição diferente do que ofereceu o conteúdo teórico, expedido pelo CTLN/COFEN, e considerando ainda o parecer jurídico expedido pela Procuradoria do Coren-PB;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 925ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 5 de setembro de 2023.

DECIDEM:

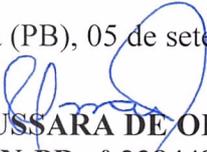
Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Enfermagem Estética, protocolado pela Enfermeira Tailhane Cristina de Moraes Santos (476212- ENF) por ter apresentado certificado contendo horas práticas expedida por instituição diferente da formadora.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 05 de setembro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB